



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**

PROJETO DE LEI Nº _____/2026 - CMS

**Institui a Campanha Permanente de
Combate à Violência Contra a Mulher
no Município de Santana/ AP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal de Santana APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Campanha Permanente de Combate à Violência Contra Mulher no Município de Santana.

Art. 2º - A Campanha tem como objetivos:

I – Conscientizar a população sobre os tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha;

II – Informar sobre canais de denúncia, como o Disque 180 e 190;

III – Promover ações educativas nas escolas;

IV – Estimular denúncias e romper o ciclo de violência;

V – Combater a violência psicológica, moral, patrimonial, física e sexual;

Art. 3º - A Campanha será realizada de forma contínua, com:

- Divulgação em prédios públicos
- Campanhas nas redes sociais oficiais
- Palestras e rodas de conversa
- Parcerias com escolas e igrejas



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**

- Iluminação simbólica de prédios públicos no Agosto Lilás

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher
- Ministério Público
- Defensoria Pública
- Organização da sociedade civil

Art. 5º - As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**

JUSTIFICATIVA

Exmo.

Senhor Presidente.

Senhoras Vereadoras.

Senhores Vereadores.

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Santana/AP, a Campanha Permanente de Combate à Violência Contra Mulher, como política pública contínua de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência de gênero.

A Violência contra a mulher é um grave problema social que atinge milhares de brasileiras diariamente, configurando violação de direitos humanos e afronta à dignidade da pessoa humana.

A Lei Maria da Penha estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar, reconhecendo diferentes formas de violência – física, psicológica, moral, patrimonial e sexual. Contudo, a efetividade da legislação depende de informação, conscientização e mobilização social permanente.

Muitas mulheres ainda desconhecem seus direitos ou os canais de denúncia disponíveis, como o Disque 180, o que contribui para a perpetuação do ciclo de violência.

A instituição de uma campanha permanente permitirá:

- Ampliar a divulgação dos direitos das mulheres;
- Fortalecer a rede municipal de proteção;



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**

- Promover ações educativas nas escolas;
- Estimular a denúncia e romper o silêncio;
- Prevenir casos antes que evoluam para situações extremas;

Ao tornar a campanha contínua, o município assume compromisso institucional com a prevenção e o enfrentamento à violência, indo além de ações pontuais ou datas comemorativas.

A medida reforça o dever do poder público municipal de promover políticas públicas voltadas à proteção da mulher, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**

Santana/AP, de de 2026

Vereadora Helena Lima